

LICITAÇÃO Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE por intermédio de sua Pregoeira Srª. Denise Vasconcelos G. Bendocchi torna público para conhecimento das firmas interessadas que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, cujo o objeto é o fornecimento sob demanda, de gêneros alimentícios de copa e cozinha para compor os estoques do Almoxarifado deste Poder, durante o exercício de 2021, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, prevista para as 08:30 horas do dia 23.03.2021, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos (COLIC), situada no seu Edificio Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe Palácio Governador João Alves Filho, 2º andar, Avenida Ivo do Prado s/nº, Centro, Aracaju/SE.

O Edital completo e demais informações poderão ser adquiridos no endereço supracitado ou através do site https://al.se.leg.br/transparencia/processos-licitatorios/.

Aracaju/SE, 10 de fevereiro de 2021.

Denise Vasconcelos Gama Bendocchi Pregoeira Oficial



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET LICITAÇÃO Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

EDITAL

D ~ G . 1	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ N°:	Inscrição Estadual:
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Pessoa para contato:	
Retiramos, através do acesso	à pagina https://al.se.leg.br/transparencia/processos-
licitatorios/, nesta data cópia do instrum	ento convocatório da licitação acima identificada, que
tem por objeto o fornecimento sob dem	anda, de gênero alimentício de copa e cozinha para
compor os estoques do Almoxarifado	deste Poder, conforme especificações técnicas e
quantitativos constantes do Termo de Re-	ferência .
Local:	, de de 2021.
	Assinatura

Senhor (a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Coordenadoria de Licitações e Contratos para o e-mail: deniseb@al.se.gov.br. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa à comunicação futura, em caso de alteração de data ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo e disponibilizada na home page, ressaltando que a não remessa exime a Pregoeira de qualquer responsabilidade acima mencionada.

Aracaju (SE), 10 de fevereiro de 2021.

Denise Vasconcelos Gama Bendocchi Pregoeira Oficial



LICITAÇÃO Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

LICITAÇÃO Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 ÓRGÃO INTERESSADO: Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe. C.N.P.J. /MF nº 13.170.840/0001-44.

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato nº 23.288 de 19 de novembro de 2020 e autorizados pelo Ato nº 23.326, de 26 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 28.599, de 03 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objetivo é o fornecimento, sob demanda, de gênero alimentício de copa e cozinha para compor os estoques do Almoxarifado deste Poder, durante o exercício de 2021, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 23.03.2021

HORÁRIO: 08:30h

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos-COLIC, situada no seu Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe - Palácio Governador João Alves Filho - 2º andar-Avenida Ivo do Prado s/n - Centro - Aracaju - Sergipe.

- **1.1**. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020 e regulamentado, neste Poder, pelo Ato nº 22.950, de 26 de fevereiro de 2018 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.
- **1.2**. Formalização de consultas e edital: www.al.se.leg.br/transparência/licitação/, fone: (079)3216-6821, situada na Avenida Ivo do Prado s/n, Palácio Governador João Alves Filho, 2º andar, Centro, Aracaju-SE, no horário das 7 às 13horas, nos dias úteis.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

- 1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;
- 2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
- 3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
- 4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- 5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital:
- 7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



2. DO OBJETO, ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **2.1** O objetivo do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento sob demanda, de gênero alimentício de copa e cozinha para compor os estoques do Almoxarifado deste Poder, durante o exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do ato convocatório.
- **2.2**. As despesas com o fornecimento anual do material de consumo acima descrito importarão em até R\$ 166.525,20 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), sendo de até R\$ 129.002,40 (cento e vinte e nove mil, dois reais e quarenta centavos) para o Lote **01** e R\$ de até R\$ 37.522,80 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) para o Lote 02 Cota Reserva, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
- **2.3**. As despesas oriundas do objeto desta licitação, conforme consta dos autos, obedecerão: Função –Sub Função- Programa de Governo Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0026.0276-Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica Grupo de Despesa –Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 Despesas Correntes Outras Despesas Correntes Aplicações Diretas. Elemento de Despesa e Item de Gasto: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

3. DA SUSTENTABILIDADE

A presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no Decreto Federal nº 7.746/2012, especialmente, na medida do possível quanto:

- a) as diretrizes sustentáveis de menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local;
- c) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- d) utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tinta, vernize e adesivos à base água ou óleo vegetal):
- e) seguir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos;
- f) preferência por acondicionamento em embalagem individual adequada, com menor volume, possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o trans porte e o armazenamento.
- **4**. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES; ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS

IMPEDITIVOS; ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Estarão aptos a participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.



- **5.2.** Conforme preceitua o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 e Lei Estadual nº 8.747/2020 neste procedimento licitatório adotaremos a *Cota Reservada*, para participação apenas de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social.
- **5.2.1** Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.
- **5.3**. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- **5.3.1.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou impedimento de contratar com este Poder, durante o prazo da sanção aplicada.
- **5.3.2.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **5.3.3**. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- **5.3.3.1** A empresa em recuperação judicial que tiver a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº
- 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, *não será impedida de participar*.
- **5.3.4**. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.
- **5.3.5**. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **5.4**. Não poderão participar da presente licitação as pessoas impedidas nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- **5.5**. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente certame será conduzido pela Pregoeira, assistida por sua Equipe de Apoio, que terá, em especial as seguintes atribuições:

I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

II - o credenciamento dos licitantes;

III – responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

IV – advertir os licitantes;

V – receber os envelopes Propostas de Preços e Habilitação dos interessados;

VI – abrir as propostas de preços;

VII – analisar a aceitabilidade das propostas;

VIII – desclassificar propostas indicando os motivos;

IX – estabelecer tempo para o oferecimento dos lances;

X – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preco:

XI – verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

XII – suspender a etapa de lances;

XIII – declarar o vencedor;

XIV – receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

XV – elaborar a ata da sessão;

XVI – encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior para homologar e autorizar contratação.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública



para recebimento das propostas e documentos de habilitação, a Pregoeira credenciará os interessados ou seus representantes legais.

- 7.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão à Pregoeira:
- 7.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;
- **7.2.2**. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- **7.3**. A existência dos poderes referidos no subitem 7.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante;
- **7.4**. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 7.3 será verificada através de procuração (Anexo III), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:
- **7.4.1**. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 7.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;
- **7.4.2.** Será dispensada a exigência contida no subitem 7.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.
- **7.5.** É vedada a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos;

7.6. Da assinatura eletrônica

7.6. Dos documentos eletrônicos

7.6.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.7. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- **7.7.1.** As licitantes que desejarem se submeter ao regime especial das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e da Lei Estadual nº 8.747/2020, além dos documentos de comprovação, casos solicitados, deverão apresentar declaração sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do artigo 3°,§ 4º da referida Lei e que tem sede no âmbito local ou regional conforme **Anexo IV**.
- **7.7.2** A não comprovação exigida no item 7.7.1, indicará que a licitante optou não utilizar dos benefícios das Leis Complementares nºs 123/2006,147/2014 e 155/2016 e da Lei Estadual nº 8.747/2020.
- **7.7.3**. A declaração de que trata o subitem anterior, para efeito de comprovação da condição Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno porte (EPP), poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- **7.7.3.1**. No caso da certidão mencionada no item anterior não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado o exercício financeiro.
- **7.8**. Caso no momento do credenciamento o licitante constate que a procuração ou contrato social, conforme a situação encontrar-se dentro do envelope de documentação poderá a Pregoeira, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire os documentos necessários e o lacre novamente;
- **7.9**. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação;
- **7.10**. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade;
- **7.11**. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio das propostas pelo correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e



atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

- 8. Da apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"
- **8.1**. Os envelopes deverão ser apresentados, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE N.º **01** - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021 [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

ENVELOPE N.º $\bf 02$ - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º $\bf 004/2021$

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

- 8.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta por meio eletrônico ou similar;
- 8.3. Após o recebimento dos envelopes, não poderá haver a retificação de preços ou condições;
- **8.4** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1.** A Proposta de Preços a ser apresentada no Envelope nº 01, em uma via, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da empresa ou por seu preposto, legalmente estabelecido, deverá conter:
- a) razão social, CNPJ e Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e correio eletrônico (e-mail).
- b) planilha de custos de cada item, demonstrando de maneira clara as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final, constantes da relação disposta no Anexo I Termo de Referência deste Pregão, com indicação expressa das marcas dos itens cotados, podendo ser desclassificada a proposta que omitir esses dados, e, ainda, aquelas que acrescentarem expressões como: "referência" ou "similar" e "conforme nossa disponibilidade em estoque". A licitante não deve se limitar a simplesmente copiar o Termo de Referência, quando da descrição das características dos itens;
- c) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente, em algarismos e por extenso, com apenas duas casas decimais, considerando as quantidades constantes do objeto, neles incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente influenciem no valor dos produtos, como por exemplo: impostos, transporte, frete, encargos sociais e demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação. *Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;*
- **9.2**. A proposta do licitante deverá conter preço unitário e global do Lote em real, expressos em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- **9.3**. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- **9.3.1**. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- **9.3.2**. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- **9.3.3.** se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;
- 9.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será



desclassificada.

- **9.4.** Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;
- **9.5**. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;
- **9.6**. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- **9.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;
- **9.8**. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à aquisição dos materiais, objeto da presente licitação;
- **9.9**. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **9.10**. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- **10.1.1**. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração deste Poder ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- **10.1.2**. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- **10.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- **10.2.3**. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **10.3.1**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda:
- **10.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.3.3**. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive previdenciários. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;
- **10.3.4**. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;



- **10.3.5**. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pela Prefeitura Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos municipais;
- **10.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **10.3.7.** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- **10.3.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.3.3 a 10.3.7, deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 127/2014, alterado pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016.
- **10.3.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão)assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s),prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Poder, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **10.3.8.1.2**. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.8.1 e implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

10.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES, FATOS IMPEDITIVOS E COMPROMETIMENTO

- **10.4.1.** Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **Anexo VI**, deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;
- **10.4.2.** Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VII**;
- 10.4.3 Declaração de Comprometimento, Anexo VIII;
- **10.5.** Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão, para verificação da regularidade.
- **10.5.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
- **10.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- **10.7**. A Pregoeira manterá em seu poder (sob a guarda da Coordenadoria de Licitações e Contratos) os documentos das demais Licitantes pelo prazo de quinze dias, após a homologação da licitação e as empresas devem retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.



10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **10.8.1** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;
- **10.8.2** As certidões são expedidas pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, sendo a apresentação da certidão de Recuperação Judicial e Extrajudicial de Empresa facultativa, nos casos em que o respectivo Cartório Distribuidor ainda estiver se adaptando às exigências da nova lei de falências, devendo este fato ser declarado pelo respectivo cartório distribuidor.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- **11.1**. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7, deste Edital:
- **11.1.2** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 11.2. Declarada aberta à sessão, pela Pregoeira, não mais será admitidos novos proponentes;
- **11.3**. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço global para cada lote;
- **11.4**. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- **11.5.** A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:
- 11.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:
- **11.6.1**. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- 11.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários:
- 11.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- 11.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
- 11.6.5. Oferecer propostas alternativas;
- **11.6.6**. Deixar de cotar algum item do lote;
- **11.6.7.** Oferecer quantidade inferior ao discriminado nos itens correspondentes para cada lote, constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital;
- **11.6.8**. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 11.6.9. Que não apresentarem as amostras quando solicitadas;
- **11.6.10**. Que apresentarem as amostras em desacordo com as especificações do Edital e as mesmas sejam reprovadas;
- **11.6.11.** Que não atendam a todos os incisos dispostos no item 9.0 deste Edital, bem assim, aquelas contidas no Anexo I Termo de Referência, deste Edital.
- 11.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, o autor da oferta de valor global do lote mais baixo e os das ofertas com preço global do lote até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 11.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior,



ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global do lote ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais;

- **11.9**. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global por lote e os demais, em ordem decrescente de valor, para ofertar os seus lances;
- **11.10**. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **11.11**. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para os lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, para cada lote, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;
- **11.11.1.** A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o tempo e o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;
- **11.12**. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;
- **11.13**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;
- **11.14**. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 11.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada à aceitação de proposta(s) com valor(es) global dos lotes superior(es) a(os) estimado(s) por este poder, constante dos autos;

11.16. DAS AMOSTRAS, SE NECESSÁRIO

- **11.16.1**. A Pregoeira, caso seja necessário, poderá solicitar amostra de qualquer item dos lotes, durante o processamento da licitação, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da sua notificação;
- **11.16.1.2**. As amostras solicitadas deverão ser entregues na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 2º andar do edificio sede deste Poder;
- **11.16.2**. As amostras deverão ser devidamente identificadas com nome da licitante, embalados com informações sobre suas características, tais como marca, referência, fabricante, validade e outros para análise da Coordenadoria de Material e Patrimônio juntamente com o responsável pelo Almoxarifado;
- **11.16.3.** Os materiais apresentados como amostras poderão ser: abertos, utilizados, experimentados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, exceto os das licitantes vencedoras;
- **11.16.4.** As amostras solicitadas poderão ser procuradas por seus proprietários na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos-COLIC, no prazo de até 02(dois) dias úteis após o recebimento do Parecer Técnico, que se dará via e-mail e disponibilização na home page, divulgando o resultado do julgamento;
- **11.16.5.** A desclassificação da proposta acarretará o conseqüente chamamento da segunda colocada no lote, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra;
- **11.16.6** O parecer técnico elaborado a partir da análise das amostras será arquivado no processo licitatório e poderá subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros.
- 11.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, para o objeto licitado e aprovação das amostras, conforme especificado no item 11.16, será aberto o envelope habilitação, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, não cabendo a desistência, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- **11.18**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a



Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

- **11.20.** Nas situações previstas nos subitens 11.14, 11.15 e 11.17, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- **11.21.** Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A Microempresa ME ou a Empresa de Pequeno Porte EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **b)** Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:
- **d**) A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ME ou a Empresa de Pequeno Porte EPP.
- **11.22** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **11.23**. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;
- **11.24**. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) lote(s) licitado(s);
- **11.25.** Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois)dias, contado da data de adjudicação, para entregar(em), na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos-COLIC a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinados pelo representante legal.
- **11.25.1** É facultado à(s) licitante(s) vencedora(s) entregar ao Pregoeiro, na reunião, pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;
- **11.26**. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Senhor Presidente e 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe para fins de homologação do resultado da licitação;
- **11.27**. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- **11.28.** Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- 11.29. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;
- 11.30. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;
- 11.31. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às



licitantes o prazo de 8(oito) dias para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

- **11.32.** O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado à Pregoeira no prazo 05 (cinco) dias, contado da data da lavratura da respectiva Ata;
- 11.33. A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;
- **11.34.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
- 11.35. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- **11.36**. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- **11.37**. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Poder, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **12.1**. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.
- **12.1.1** As licitantes poderão interpor recurso, *no prazo de três dias*, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **12.2**. A falta de manifestação, imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;
- **12.3**. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento;
- **12.4**. Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo deste Poder, localizado no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe Palácio Governador João Alves Filho localizado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, nesta Capital, das 7 às 17 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **12.5**. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
- **12.6**. Decididos os recursos, no prazo de cinco dias úteis, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deve adjudicar o resultado da licitação.

13. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **13.1**. O prazo máximo de entrega dos materiais é de 03 (três) dias, contados do recebimento da requisição de fornecimento emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;
- **13.2**. Os produtos deverão ser entregues, sob demanda, no Almoxarifado deste Poder, localizado na Rua de Maruim n^{os} 41/47, Prédio Anexo do Poder Legislativo;
- **13.2.1**. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade de consumo e condições de armazenamento deste Poder e sempre que solicitada pela



Coordenadoria de Material e Patrimônio;

- **13.3.** A(s) firma(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;
- **13.4.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigandose a repor aquele que apresentar defeito;
- 13.5 A licitante vencedora deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Material e Patrimônio e Almoxarifado, no horário das 7 às 13horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e horário da entrega dos materiais;
- **13.6**. O seu recebimento dar-se-á de acordo com os artigos 73 e 74, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **13.7.** O recebimento provisório será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- **13.7.1**. os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- 13.7.2 condições da embalagem e/ou do material;
- 13.7.3. quantidade entregue em conformidade com a requisição;
- 13.7.4. apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;
- **13.8**. A data de validade do material deve ser de no mínimo de 1(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a ¾ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante;
- **13.9**. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;
- **13.10**. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;
- **13.11**. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- **13.11.1**. correspondência de marca/modelo do material com os indicados na Nota de Empenho ou proposta da fornecedora;
- **13.11.2**. compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, e constantes na proposta da fornecedora;
- **13.11.3**. conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
- **13.12** Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a substituição no prazo de 05(cinco) dias corridos.

14. DO PAGAMENTO

- **14.1**. O pagamento será efetuado mensalmente, sob demanda, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:
- I Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e/ou responsável pelo Almoxarifado e encaminhada ao Departamento Financeiro;
 - II Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.
- **14.2.** Não haverá reajuste de preços, exceto se houver qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.
- **14.3** Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.
- **14.4.** De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. No interesse deste Poder, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou



supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- **16.1.** O licitante vencedor assinará no prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação do resultado da licitação para prestação dos serviços especificados no objeto deste Edital, o qual vigorará a partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho a 31 de dezembro de 2021.
- **16.2.** No caso de descumprimento do prazo estabelecido será facultada à Administração desta Assembleia convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato de igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no Art. 18 da Lei 8.666/93, em sua atual redação;
- **16.3.** O Contrato será assinado nos termos condições e cláusulas constantes da Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital (Anexo **IX**);
- **16.4.** Se por motivo de força maior, os serviços não poderem ser contratados dentro do período de 60 (sessenta) dias, prazo de validade das propostas, o Presidente e o 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe poderá solicitar a prorrogação geral da validade referida;
- **16.5.** Correrão por conta do contratante as despesas de publicação do contrato, sendo de responsabilidade do contratado as despesas referentes a registros ou quaisquer outras, sejam de que natureza forem, que incidam sobre o Contrato;
- **16.6** Fará parte integrante do contrato a ser assinado com o licitante vencedor a proposta com todas as condições estabelecidas referentes a preço e forma de pagamento.
- 16.7 A fiscalização do contrato será da Coordenadoria de Material e Patrimônio e Almoxarifado, sob a gestão da Diretoria Administrativa, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1**. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
- **17.1.1**. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 17.1.3. apresentar documentação falsa;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.8. fizer declaração falsa;
- 17.1.9. cometer fraude fiscal.
- **17.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 17.2.1. advertência por escrito;
- **17.2.2**. multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja



- entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- **17.2.3**. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **17.3**. As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a administração da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1**. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridos, por escrito, à Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos-COLIC deste Poder, situado na Avenida Ivo do Prado, s/n, no Palácio Governador João Alves Filho, Centro 2º Andar Sergipe, ou pelo telefone (79) 3216-6821, no horário das 07 às 13 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por e-mail.
- 18.2. Caso a adjudicatária não compareça para assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata este Edital, a Assembleia poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o processo licitatório, observado o interesse público;
- **18.2.1.** Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **18.2.2**. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;
- **18.3**. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **18.4**. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e na página na internet deste Poder https://al.se.leg.br/transparencia/processos-licitatorios/;
- **18.5**. Até 02 (dois) dias úteis, antes da sessão pública, nos termos do Art. 12º caput, § 1º e 2º, do Dec. 3.555, de 08/08/2000, qualquer cidadão, licitante ou não, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- **18.5.1**. Após este prazo, independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, desistindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;
- **18.6.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **18.7**. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 18.5 deste Edital;
- **18.8**. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório;
- 18.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em



que se deu o texto original sendo comunicada aos adquirentes do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

- **18.10**. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- **18.11** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não esteja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- **18.12**. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- **18.13**. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **18.14**. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **18.15**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- **18.16**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;
- **18.17**. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- **18.18**. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **18.19**. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- **18.20**. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- **18.21**. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 18.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;
- **18.23**. A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe reserva-se o direito de:
- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **18.24**. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira:
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com



qualquer órgão da Administração Pública;

- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- **18.25**. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;
- **18.26**. A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Aracaju, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Aracaju (SE), 10 de fevereiro de 2021.

Denise Vasconcelos Gama Bendocchi Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. **DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição de gêneros alimentícios de copa e cozinha constantes deste Termo de Referência tem por finalidade garantir a continuidade e disponibilidade dos materiais de consumo utilizados nas dependências internas da Assembleia Legislativa, através do serviço de copeiragem, conforme levantamento das necessidades dos referidos alimentos, realizado por esta Coordenadoria de Material e Patrimônio, para o exercício de 2021.

A entrega será parcelada e por demanda, considerando que este Poder não tem um espaço apropriado para a guarda provisória de muitos materiais ao mesmo tempo.

2.0. **DO OBJETO**

- 2.1. Fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios para compor os estoques e atender as necessidades das copas deste Poder, durante o exercício de 2021, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições neste Termo, descritos na forma abaixo:
- 2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, conforme quadro abaixo:

LOTE I

ITEM/C	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR	VALOR
OD.			201111	UNIT	TOTAL
IGESP				R\$	R\$
1.	LEITE EM PÓ INTEGRAL	caixa	240	344,21	82.610,40
396.584-8	INSTANTÂNEO (rico em			,	,
	cálcio, ferro e vitaminas C,A				
	e D, embalado em latas de				
	alumínio ou flandres, isenta				
	de ferrugem, não amassadas,				
	não violadas. A embalagem				
	de 400 gramas, deverá conter				
	os dados de identificação,				
	procedência, informações nu-				
	tricionais, número de lote,				
	quantidade do produto, núme-				
	ro do registro no Ministério				
	da Agricultura/SIF/DIPOA e				
	carimbo de inspeção do SIF.				
	Caixas com 24 unida-				
	des.Validade mínima de 12				
	meses)				
2.	CAFÉ EM PÓ (Puro, torrado	quilo	2.400	19,33	46.392,00
262.794-9	e moído de 1ª qualidade, com				
	selo ABIC, tipo de embala-				
	gem alto vácuo, em pacotes				
	de 250 gramas.Validade mí-				
	nima de 12 meses)				
Valor estim	nado do lote : cento e vinte e nov	e mil, dois	reais e quare	enta centa-	129.002,40
vos					

LOTE II (COTA RESERVA)

ITEM/C	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR	VALOR
OD.				UNIT	TOTAL



IGESP				R\$	R\$
1. 109.781-4	CHÁ DE BOLDO (acondicionado em envelopes indivi-	caixa	864	3,31	2.859,84
1051,701	dual, tipo sache, de papel im-				
	permeável, com vedações				
	mecânicas (selagem), conten-				
	do 10 (dez) sachês. A emba-				
	lagem deverá trazer externa-				
	mente os dados de identifica-				
	ção, procedência, informa-				
	ções nutricionais, número de				
	lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de				
	validade. Validade mínima de				
	6 meses.)				
2.	CHÁ VERDE (acondiciona-	caixa	864	3,46	2.989,44
312.543-2	do em envelopes individual,	Cuixu	001	3,10	2.505,11
012.0.02	tipo sache, de papel imper-				
	meável, com vedações mecâ-				
	nicas (selagem), contendo 10				
	(dez) sachês. A embalagem				
	deverá trazer externamente os				
	dados de identificação, pro-				
	cedência, informações nutri-				
	cionais, número de lote,				
	quantidade do produto, data				
	de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6				
	meses.)				
3.	CHÁ DE CAMOMI-	caixa	864	3,41	2.946,24
190.556-2	LA(acondicionado em enve-	Caixa	004	3,41	2.540,24
170.000 2	lopes individual, tipo sache,				
	de papel impermeável, com				
	vedações mecânicas (sela-				
	gem), contendo 10 (dez)				
	sachês. A embalagem deverá				
	trazer externamente os dados				
	de identificação, procedência,				
	informações nutricionais,				
	número de lote, quantidade				
	do produto, data de fabrica-				
	ção e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses.)				
4.	CHÁ DE CIDREIRA (acon-	caixa	864	3,55	3.067,20
4. 43107-9	dicionado em envelopes indi-	caina	- 00 -1	3,33	3.007,20
1510/-7	vidual, tipo sache, de papel				
	impermeável, com vedações				
	mecânicas (selagem), conten-				
	do 10 (dez) sachês. A emba-				
	lagem deverá trazer externa-				
	mente os dados de identifica-				
	ção, procedência, informa-				
	ções nutricionais, número de				
	lote, quantidade do produto,				
	data de fabricação e prazo de				



	validade. Validade mínima de				
	6 meses.)				
5.	CHÁ DE MA-	caixa	864	3,87	3.343,68
177.188-4	ÇÃ/CRAVO/CANELA(acon			- , - ,	
	dicionado em envelopes indi-				
	vidual, tipo sache, de papel				
	impermeável, com vedações				
	mecânicas (selagem), conten-				
	do 10 (dez) sachês. A emba-				
	lagem deverá trazer externa-				
	mente os dados de identifica-				
	ção, procedência, informa-				
	ções nutricionais, número de				
	lote, quantidade do produto,				
	data de fabricação e prazo de				
	validade. Validade mínima de				
	6 meses.)				
6.	CHÁ DE ERVA DOCE	caixa	864	3,80	3.283,20
216.666-6	(acondicionado em envelopes			,	,
	individual, tipo sache, de pa-				
	pel impermeável, com veda-				
	ções mecânicas (selagem),				
	contendo 10 (dez) sachês. A				
	embalagem deverá trazer ex-				
	ternamente os dados de iden-				
	tificação, procedência, infor-				
	mações nutricionais, número				
	de lote, quantidade do produ-				
	to, data de fabricação e prazo				
	de validade. Validade mínima				
	de 6 meses.)				
7.	AÇÚCAR REFINADO (gra-	quilo	6.120	3,11	19.033,20
282.705-0	nulado branco, acondicionado	-			
	em pacotes de 01 Kg, aplica-				
	ção na alimentação. Validade				
	mínima de 12 meses).				
Valor estim	nado do lote: trinta e sete mil, qu	inhentos e	vinte e dois	reais e oi-	37.522,80
tenta centav					
	LOBAL ESTIMADO (cento e s	essenta e so	eis mil, quir	hentos e	165.525,20
vinte e cinc	o reais e vinte centavos)				

3.0. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 3.1. Caso seja necessário, a Assembleia Legislativa poderá solicitar amostra de qualquer item, durante o processamento da licitação, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.
- 3.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio, localizado na Rua de Maruim, nº 47, Anexo Administrativo deste Poder- Bairro Centro CEP 49010-160 Aracaju Sergipe, no horário das 8 às 13 horas ou através de agendamento prévio pelo telefone (0x79) 3246-6859/6747.
- 3.3. O licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível com as especificações deste Termo será desclassificado, passando o exame da oferta subsequente de menor preço.
- 3.4. As amostras serão analisadas por representante da Coordenadoria de Material e Patrimônio e o Almoxarifado, que emitirá laudo motivado acerca dos alimentos apresentados, podendo, ainda,



serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

- 3.5. Os alimentos apresentados como amostras poderão ser: abertos, utilizados, experimentados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, exceto os da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 3.6. A proposta da licitante será desclassificada, no caso da amostra ser reprovada, devendo a ALESE notificar à empresa, para ciência do laudo e retirada da amostra.
- 3.7. Serão retidas provisoriamente, para exame de conformidade com o material efetivamente entregue, as amostras apresentadas pela licitante vencedora.
- 3.8. As amostras, porventura desclassificadas, deverão ser retiradas por conta do licitante, em até 15 (quinze) dias corridos, no estado em que se encontrar, após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderá(ão) ser reclamada(s), reservando-se a Assembleia o direito de utilizá-la(s), doá-la(s) ou simplesmente descartá-la(s).

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **4.1**. O prazo máximo de entrega dos materiais é de 03 (três) dias, contados do recebimento da requisição de fornecimento emitida pelo Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;
- **4.2**. Os produtos deverão ser entregues, sob demanda, no Almoxarifado deste Poder, localizado na rua de Maruim n^{os} 41/47, Prédio Anexo do Poder Legislativo;
- **4.2.1**. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade de consumo e condições de armazenamento deste Poder e sempre que solicitada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;
- **4.3.** A(s) firma(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;
- **4.4.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito;
- **4.5.** A licitante vencedora deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Material e Patrimônio e Almoxarifado, no horário das 7as 13 horas, com antecedência mínima de **01 (um) dia úti**l, para marcar a data e horário da entrega dos materiais;
- **4.6**. O seu recebimento dar-se-á de acordo com os artigos 73 e 74, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **4.7.** O recebimento provisório será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- **4.7.1**. os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- 4.7.2 condições da embalagem e/ou do material;
- **4.7.3**. quantidade entregue em conformidade com a requisição;
- 4.7.4. apresentação do documento fiscal em conformidade com a legislação fiscal vigente;
- **4.8**. A data de validade do material deve ser de no mínimo de 01(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a ¾ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante;
- **4.9**. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;
- **4.10**. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;
- **4.11**. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- **4.11.1**. correspondência de marca do material com os indicados na Nota de Empenho ou proposta da fornecedora;
- **4.11.2**. compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo constantes na proposta da fornecedora;
- 4.11.3. conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Assembleia



Legislativa do Estado de Sergipe, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

4.12 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a substituição no prazo de 05(cinco) dias corridos.

5.0. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 5.1. A fiscalização do contrato será da Coordenadoria Material e Patrimônio e do Almoxarifado, sob a gestão da Diretoria Administrativa, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade das licitantes vencedoras pelos danos causados a ALESE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 5.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo cabe a fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 5.4. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- I. Encaminhar à Diretoria Administrativa, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas as empresas vencedoras.
- II. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos alimentos.
- III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos alimentos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- IV. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais especificados no item 2.2 deste Termo.
- 5.4.1.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera as licitantes vencedoras de suas responsabilidades contratuais.
- **5.5**. Ao gestor do contrato compete:
- **5.5.1** o auxílio na revisão das cláusulas contratuais;
- **5.5.2** o acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual:
- **5.5.3** a aplicação de penalidades ao contratado;
- **5.5.4** a rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

6.0. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **6.1**. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:
- I Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e do Almoxarifado e encaminhada a Diretoria de Orçamento e Finanças;
 - II Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.
- **6.2.** Não haverá reajuste de preço, exceto se houver qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.
- **6.3.** Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.
- **6.4.** De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.
- **6.5.** As despesas oriundas do objeto desta licitação, conforme consta dos autos, obedecerão: Função –Sub Função- Programa de Governo Projeto ou Atividade: **01101.01.031.0026.0276**-Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica Grupo de Despesa –Modalidade de



Aplicação: **3.3.90.00** – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas. Elemento de Despesa e Item de Gasto: **3.3.90.30.07** – Gêneros de Alimentação e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Proceder à verificação dos alimentos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes deste Termo de Referência e na licitação, para posterior emissão do aceite.
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os alimentos que a(s) licitante(s) vencedora(s) entregar em desconformidade com as especificações constantes do item 2.2. deste Termo e na licitação.
- 7.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela licitante vencedora ou por seus empregados quando da entrega dos alimentos.
- 7.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela licitante vencedora, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
- 7.1.5. Notificar à licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos alimentos, fixando prazo para a sua correção.
- 7.1.6. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos alimentos.
- 7.1.7. Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.1.8. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos alimentos a licitante vencedora, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

7.2. DA CONTRATADA

- 7.2.1. Efetuar a entrega dos alimentos em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela ALESE.
- 7.2.2. Fornecer o alimento de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- 7.2.3. Conter no rótulo dos alimentos entregues as seguintes informações: características, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação e de validade para uso. Quando se tratar de alimento de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 7.2.4. Entregar os alimentos com prazo de validade de no mínimo de 01(um) ano, a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os alimentos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a ³/₄ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.
- 7.2.5. Substituir os alimentos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo à licitante vencedora providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias, sem ônus para a ALESE.
- 7.2.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 7.2.7. Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega dos materiais, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão da entrega do objeto contratado.
- 7.2.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências deste Poder.
- 7.2.9. Dar ciência a ALESE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos alimentos.
- 7.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a ALESE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela ALESE.



- 7.2.11. Ressarcir a ALESE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos alimentos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência deste Poder ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a ALESE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- 7.2.12. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e na licitação, quando da realização do pagamento pela ALESE, comunicando, imediatamente a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2.13. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se as licitantes vencedoras descumprirem as condições avençadas, ficará sujeitos às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores.

9. DO CONTRATO

O licitante vencedor assinará no prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação do resultado da licitação o fornecimento especificado no objeto deste Edital, o qual vigorará a partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho a 31 de dezembro de 2021.

10. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar a Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Poder, pelos telefones (79) 3216-6838 e 6859, respectivamente para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos materiais a serem adquiridos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Assembleia Legislativa poderá, a qualquer tempo, recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2. O fornecimento do objeto deste Termo deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado sem prévia e expressa anuência da ALESE.
- 11.3. No interesse da ALESE, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Aracaju (SE), 25 de janeiro de 2021.

Paulo César Machado Coordenador de Material e Patrimônio



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

Ref.: Licitação nº 004/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021

Prezados Senhores,

[Denominação e qualificação do Licitante, razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, número de telefone, e-mail e home page, se houver], nos termos do Edital da Licitação em referência, vem apresentar sua Proposta Comercial:

1. OBJETO DA PROPOSTA:

Aquisição, com fornecimento sob demanda, de gêneros alimentícios de copa e cozinha para compor os estoques do Almoxarifado deste Poder, durante o exercício de 2021.

2. DISPOSIÇOES GERAIS

- **2.1.** A Licitante declara que (i) analisou detidamente os termos e condições do Edital e seus anexos e que está de acordo com tais termos e condições, (ii) tem pleno conhecimento do local e das condições para a execução do Contrato e (iii) a Proposta Comercial ora apresentada é suficiente para cumprir as obrigações assumidas no âmbito do Contrato, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidas no Termo de Referência.
- **2.2**. Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, nós, abaixo assinados, propomos para o Lote I o valor de R\$ _____ e para o Lote II o valor de R\$ _____, conforme valores unitários e marcas em anexo.
- **2.3.** Esta Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- **2.4.** Esta Proposta Comercial é irrevogável, irretratável e incondicional.

Aracaju,	de	de 2021

LOTE I

ITEM/	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR	VALOR
COD.				UNIT	TOTAL
IGESP				R\$	R\$
1.	LEITE EM PÓ INTEGRAL	caixa	240		
396.58	INSTANTÂNEO (rico em cál-				
4-8	cio, ferro e vitaminas C,A e D,				
	embalado em latas de alumínio				
	ou flandres, isenta de ferrugem,				
	não amassadas, não violadas. A				
	embalagem de 400 gramas, de-				
	verá conter os dados de identifi-				
	cação, procedência, informações				
	nutricionais, número de lote,				
	quantidade do produto, número				
	do registro no Ministério da				
	Agricultura/SIF/DIPOA e ca-				
	rimbo de inspeção do SIF. Cai-				
	xas com 24 unidades.Validade				
	mínima de 12 meses)				



2.	CAFÉ EM PÓ (Puro, torrado e	quilo	2400	
262.79	moído de 1ª qualidade, com selo			
4-9	ABIC, tipo de embalagem alto			
	vácuo, em pacotes de 250 gra-			
	mas. Validade mínima de 12 me-			
	ses)			

	LOTE II (COTA RESERVA)				
ITEM/ COD. IGESP	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1. 109.78 1-4	CHÁ DE BOLDO (acondicionado em envelopes individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), contendo 10 (dez) sachês. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses.)	caixa	864	Κψ	Kψ
2. 312.54 3-2	CHÁ VERDE (acondicionado em envelopes individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), contendo 10 (dez) sachês. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses.)	caixa	864		
3. 190.55 6-2	CHÁ DE CAMOMI- LA(acondicionado em envelopes individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações me- cânicas (selagem), contendo 10 (dez) sachês. A embalagem de- verá trazer externamente os da- dos de identificação, procedên- cia, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mí- nima de 6 meses.)	caixa	864		
4. 43107- 9	CHÁ DE CIDREIRA (acondicionado em envelopes individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), contendo 10 (dez) sachês. A embalagem deverá	caixa	864		



	trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses.)			
5. 177.18 8-4	CHÁ DE MA-ÇÃ/CRAVO/CANELA(acondici onado em envelopes individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), contendo 10 (dez) sachês. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses.)	caixa	864	
6. 216.66 6-6	CHÁ DE ERVA DOCE (acondicionado em envelopes individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), contendo 10 (dez) sachês. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses.)	caixa	864	
7. 282.70 5-0	AÇÚCAR REFINADO (granulado branco, acondicionado em pacotes de 01 Kg, aplicação na alimentação. Validade mínima de 12 meses).	quilo	6120	
VALOR	GLOBAL ESTIMADO			



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRES	SENCIAL Nº 004/20	021		
OUTORGANTE: em seu nome (nome,	•		represente legal que assinar	á a procuração
OUTORGADO:	(Representante dev	idamente qua	alificado)	
mentos, assinar atos firmar declarações, fim, assinar todos os	e termos, tomar de dar ciência e, espo atos e quaisquer do	liberações, recialmente, i	os documentos e as proposta eceber ofícios e relatórios d formular ofertas e lances o lispensáveis ao bom e fiel cu a quaisquer das fases do Pre	le julgamentos, de preços, en- umprimento do
	Aracaju/SE,	de	de 2021	
	(assinatura do sócio	-gerente ou p	proprietário e carimbo)	



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA **DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

			(Razão	Social	da e	mpresa),	inscri	ta no CNP	J sob
n ^o		, por	inter	médio	de	seu	represe	entante	e legal,	o(a)
Sr.(a.)			,	portad	or(a)	da	Carteira	de	Identidad	e no
	e do	CPF no.		_	,]	DECI	LARA, pa	ıra fin	s do dispos	sto no
subitem 7.6.1	.do Edital,	do Pregão F	resenci	al Nº	004/20	021, s	sob as sa	nções	administr	ativas
cabíveis e sob	as penas da l	lei, que esta	empres	a, na pr	esente	data,	é consid	erada:		
() MICRO	DEMPRESA	, conforme	Inciso I	do art	igo 3º	da L	ei Comp	lemen	tar nº 123/	2006,
alterada pelas l	Leis Comple	mentares nº	147/201	4 e 155	5/2016	;				
() EMPRES	SA DE PEQ	UENO PORT	ΓE, con	forme l	Inciso	II do	artigo 3º	da Le	i Complen	nentar
nº 123/2006, al		1								
Declara ainda	-						-	_		_
da Lei Comple		23, de 14 de	dezem	bro de	2006,	altera	ida pelas	Leis (Compleme	ntares
nº 147/2014 e	133/2016.									
		Aracaju/SE,	, de			de 20	021			
-		<u>(r</u>	epreser	ntante le	egal)					
Ohservaci	ñes•									

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa; e
- 2) a Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

(Razão Social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n^{o} intermédio de seu representante legal, o(a) vem, por portador(a) da Carteira de Identidade nº Sr.(a.) e do CPF nº. ,em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 004/2021 da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe. de 2021 Aracaju/SE, de (representante legal) Observações: 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e 2) esta declaração deverá ser entregue juntamente com a proposta de preço e os documentos de habilitação, mas fora destes envelopes.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

			,	(Razão Soc	cial da	empresa),	inscrita no	CNPJ	sob
n ^o		, situada	a à				,(end	ereço c	om-
pleto)	por	intermédio	de	seu	repre	esentante	legal	,	o(a)
Sr.(a.)			,	portador(a	a) da	Carteira	de Ide	ntidade	n°
		_e do CPF nº			DECL	ARA, para	a fins do o	disposto) no
inciso V	do art. 27 d	a Lei nº 8.666, de	21 de ji	unho de 199	3, acres	scido pela	Lei nº 9.85	54, de 2'	7 de
outubro d	le 1999, qu	e não emprega m	enor de o	dezoito anos	em tra	balho notu	rno, perigo	oso ou i	nsa-
lubre e nâ	ão emprega	menores de deze	sseis and	os.					
Ressalva:	Emprega 1	menor, a partir de	quatorz	e anos, na co	ondição	de aprend	iz - SIM ()NÃO	ço com- o(a) lade nº oosto no de 27 de ou insa- ÃO ()
		Aracajı	u/SE,	de	de 202	21			
			(represe	entante legal	l)				
	ervações:								
		m um "X", se e	mprega	menor, a pa	artir de	quatorze	anos, na c	ondição) de
aprei									
/	,	deverá ser apres		m papel tim	ibrado o	la licitante	e estar as	sinada j	pelo
repre	esentante le	gal da empresa; e							
3) es	ta declaraçã	ão faz parte dos d	ocument	tos de habili	tação.				



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

A empresa	, inscrita no	O CNPJ	, por
intermédio de	seu representante legal, o(a)	Sr.(a.)	
portador(a) d	a Carteira de Identidade nº , declara sob as penas da	lei, que, até a presente	
contratar com	ara sua habilitação, no processo o Poder Público e não se encontra ções Federais, Estaduais ou Muni steriores.	suspensa do direito de la	icitar ou contratar com
	Aracaju/SE, de	de 2021.	
-	(representa	nte legal)	
Obcomyon	žoga.		

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta declaração faz parte dos documentos de habilitação.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Para fins de participação no processo de Licitação nº 004/2021- Pregão Presencial nº 004/2021,

-	resa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu represenegal o(a) Senhor (a), portador do CPF nº, DECLARA QUE :
3.	Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
4.	Que, após a emissão dos documentos relativos-habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
5.	Que autoriza a Assembleia proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
6.	Que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indiretos necessários para fornecimento discriminados no Termo de Referencia;
7.	Que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
8.	Que não possui em seu Quadro Pessoal nenhum servidor ou dirigente deste Poder Legis lativo
9.	Que o prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega de material é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.
	Aracaju, de de 2021 (data da abertura dos envelopes)



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO Nº

MINUTA DE CONTRATO Nº

Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais de Consumo que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Material de Consumo, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, C.G.C. nº 13.170.840/0001-44, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado Luciano Bispo de Lima e pelo Primeiro Secretário Deputado Jeferson Andrade, ambos brasileiros, residentes nesta Capital e do outro, a Firma, estabelecida na nº, bairro, inscrita no C.N.P.J. sob nº , Inscrição Estadual nº , denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) administrador(a), residente na nº, bairro, nesta Capital, portador do CPF nº e R.G nº, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente os regulamentos aprovados pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelo Decreto Estadual nº 22.619, de 18 de dezembro de 2003, e, ainda, pelas Leis Complementares nos 123/2006 e 147/2014 e Lei Federal no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e com base na LICITAÇÃO Nº 004/2021 -PREGÃO Nº 004/2021 têm justos e contratado por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente ajuste objetiva a aquisição, com fornecimento sob demanda, de materiais de copa e cozinha para compor os estoques do Almoxarifado da contratante, durante o exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.O fornecimento a que se refere à cláusula anterior, objeto deste contrato compreenderá o fornecimento sob demanda e parcelado de até:

ITEM/COD	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR	VALOR
. IGESP				UNIT	TOTAL
				R\$	R\$
1.	LEITE EM PÓ INTEGRAL	caixa	240		
396.584-8	INSTANTÂNEO (rico em cál-				
	cio, ferro e vitaminas C,A e D,				
	embalado em latas de alumínio				
	ou flandres, isenta de ferrugem,				
	não amassadas, não violadas. A				
	embalagem de 400 gramas, de-				
	verá conter os dados de identifi-				
	cação, procedência, informações				
	nutricionais, número de lote,				
	quantidade do produto, número				
	do registro no Ministério da				



	Agricultura/SIF/DIPOA e ca-			
	rimbo de inspeção do SIF. Cai-			
	xas com 24 unidades.Validade			
	mínima de 12 meses).			
	Marca:			
2.	CAFÉ EM PÓ (Puro, torrado e	quilo	2400	
262.794-9	moído de 1ª qualidade, com selo			
	ABIC, tipo de embalagem alto			
	vácuo, em pacotes de 250 gra-			
	mas.Validade mínima de 12 me-			
	ses)			
	Marca:			

LOTE II (cota reserva)

ITEM/COD	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR	VALOR
. IGESP	DEBUMÇAO IECINCA	OIND	QUAIT	UNIT	TOTAL
. IGESI				R\$	R\$
1.	CHÁ DE BOLDO (acondicio-	caixa	864	Κφ	Nφ
109.781-4	·	caixa	804		
109./81-4	nado em envelopes individual,				
	tipo sache, de papel impermeá-				
	vel, com vedações mecânicas				
	(selagem), contendo 10 (dez)				
	sachês. A embalagem deverá				
	trazer externamente os dados de				
	identificação, procedência, in-				
	formações nutricionais, número				
	de lote, quantidade do produto,				
	data de fabricação e prazo de				
	validade. Validade mínima de 6				
	meses.)				
	Marca:				
2.	CHÁ VERDE (acondicionado	caixa	864		
312.543-2	em envelopes individual, tipo				
	sache, de papel impermeável,				
	com vedações mecânicas (sela-				
	gem), contendo 10 (dez) sachês.				
	A embalagem deverá trazer ex-				
	ternamente os dados de identifi-				
	cação, procedência, informações				
	nutricionais, número de lote,				
	quantidade do produto, data de				
	fabricação e prazo de validade.				
	Validade mínima de 6 meses.)				
	Marca:				
3.	CHÁ DE CAMOMI-	caixa	864		
190.556-2	LA(acondicionado em envelo-				
	pes individual, tipo sache, de				
	papel impermeável, com veda-				
	1 1 /		l		



	ções mecânicas (selagem), con-			
	tendo 10 (dez) sachês. A emba-			
	lagem deverá trazer externa-			
	mente os dados de identificação,			
	procedência, informações nutri-			
	cionais, número de lote, quanti-			
	dade do produto, data de fabri-			
	cação e prazo de validade. Vali-			
	dade mínima de 6 meses.)			
	Marca:			
4.	CHÁ DE CIDREIRA (acondi-	caixa	864	
43107-9	cionado em envelopes individu-			
	al, tipo sache, de papel imper-			
	meável, com vedações mecâni-			
	cas (selagem), contendo 10			
	(dez) sachês. A embalagem de-			
	verá trazer externamente os da-			
	dos de identificação, procedên-			
	cia, informações nutricionais,			
	número de lote, quantidade do			
	produto, data de fabricação e			
	prazo de validade. Validade mí-			
	nima de 6 meses.)			
	Marca:			
5.	CHÁ DE MA-	caixa	864	
177.188-4	ÇÃ/CRAVO/CANELA(acondic			
	ionado em envelopes individual,			
	tipo sache, de papel impermeá-			
	vel, com vedações mecânicas			
	(selagem), contendo 10 (dez)			
	sachês. A embalagem deverá			
	trazer externamente os dados de			
	identificação, procedência, in-			
	formações nutricionais, número			
	de lote, quantidade do produto,			
	data de fabricação e prazo de			
	validade. Validade mínima de 6			
	meses.)			
	Marca:			
6.	CHÁ DE ERVA DOCE (acon-	caixa	864	
216.666-6	dicionado em envelopes indivi-			
	dual, tipo sache, de papel im-			
	permeável, com vedações me-			
	cânicas (selagem), contendo 10			
	`			
	(dez) sachês. A embalagem de-			
	(dez) sachês. A embalagem deverá trazer externamente os da-			
	verá trazer externamente os da-			



	número de lote, quantidade do				
	produto, data de fabricação e				
	prazo de validade. Validade mí-				
	nima de 6 meses.)Marca:				
7.	AÇUCAR REFINADO (granu-	quilo	864		
282.705-0	lado branco, acondicionado em				
	pacotes de 01 Kg, aplicação na				
	alimentação. Validade mínima				
	de 12 meses).Marca:				
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

2.2. A CONTRATANTE **NÃO** se obriga a requisitar, durante a vigência do contrato, todo o quantitativo indicado neste contrato, ficando os pedidos de entrega de material limitada à efetiva necessidade de consumo, sob exame da Administração. Tal circunstância **NÃO** gera para a Contratada qualquer direito a pagamento ou a ressarcimento pelos produtos não requisitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O fornecimento, objeto deste Contrato, terá vigência a partir da assinatura do presente até 31 de dezembro de 2021, **SOB DEMANDA E DE FORMA PARCELADA**, no seguinte endereço, Rua Maruim, n^{os} 41/47 - Bairro Centro - CEP. 49.010-160, Aracaju/Sergipe, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a Contratante acrescer ou suprimir as quantidades dos materiais ora contratados, a depender de sua necessidade não devendo exceder o limite estipulado em lei. (observando-se o disposto nos incisos I e II e §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA QUARTA VALOR DO FORNECIMENTO

Pelo perfeito fornecimento contratado sob demanda , após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Recursos Materiais, será pago à Contratada mensalmente, perfazendo total global de até R\$ () , já inclusos todas as taxas e impostos .

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- **5.1.** São obrigações da Contratante:
- **5.1.1.** Proceder à verificação dos alimentos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes deste Termo de Referência e na licitação, para posterior emissão do aceite.
- **5.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os alimentos que a CONTRATADA entregar em desconformidade com as especificações constantes do item 2.2. deste Termo e na licitação.
- **5.1.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela contratada ou por seus empregados quando da entrega dos alimentos.
- **5.1.4.** Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
- **5.1.5.** Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos alimentos, fixando prazo para a sua correção.
- **5.1.6.** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos alimentos.



- **5.1.7.** Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **5.1.8.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos alimentos a contratada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.
- **5.2.** São obrigações da Contratada:
- **5.2.1.** Efetuar a entrega dos alimentos em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante.
- **5.2.2.** Fornecer o alimento especificado na proposta, devendo este se de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e com a legislação pertinente;
- **5.2.3.** Conter no rótulo dos alimentos entregues as seguintes informações: características, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação e de validade para uso. Quando se tratar de alimento de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **5.2.4.** Entregar os alimentos com prazo de validade de no mínimo de 01(um) ano, a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os alimentos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a ¾ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.
- **5.2.5.** Substituir os alimentos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo à contratada providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias, sem ônus para a Contratante.
- **5.2.6.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- **5.2.7.** Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega dos materiais, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão da entrega do objeto contratado.
- **5.2.8.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante.
- **5.2.9.** Dar ciência a Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos alimentos.
- **5.2.10.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- **5.2.11.** Ressarcir a Contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos alimentos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- **5.2.12.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e na licitação, quando da realização do pagamento pela Contratante, comunicando, imediatamente a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **5.2.13.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas oriundas do objeto deste contrato, conforme consta dos autos, obedecerão: As despesas oriundas do objeto desta licitação, conforme consta dos autos, obedecerão: Função – Sub Função- Programa de Governo - Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0026.0276-Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica – Grupo de Despesa –Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas. Elemento de Despesa e Item de Gasto: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- **7.1.** A fiscalização do contrato será da Coordenadoria Material e Patrimônio, sob a gestão da Diretoria Administrativa, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.
- **7.2.** A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- **7.3.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo cabe a fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- **7.4.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- I. Encaminhar à Diretoria Administrativa, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas as empresas vencedoras.
- II. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos alimentos.
- III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos alimentos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- IV. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais especificados no item 2.2 deste Termo.
- **7.4.1.1**. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.
- **7.5**. Ao gestor do contrato compete:
- 7.5.1 o auxílio na revisão das cláusulas contratuais;
- **7.5.2** o acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;
- **7.5.3** a aplicação de penalidades ao contratado;
- **7.5.4** a rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1**. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
- **8.1.1**. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **8.1.2**. deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório e contrato;
- **8.1.3**. apresentar documentação falsa;



- **8.1.4.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- **8.1.5**. não mantiver a proposta;
- **8.1.6**. falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- **8.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- **8.1.8**. fizer declaração falsa;
- **8.1.9**. cometer fraude fiscal.
- **8.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- **8.2.1**. advertência por escrito;
- 8.2.2. multa de:
 - a) 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 - b) 20%(vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;
 - c) 30%(trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- **8.2.3**. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **8.3**. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a administração da Contratante

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Pelo perfeito fornecimento contratado sob demanda , após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Recursos Materiais, será pago à Contratada mensalmente, perfazendo total global de até R\$ () , já inclusos todas as taxas e impostos .

- **9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo da Contratante, da documentação hábil à quitação;
- I- Nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e/ou responsável pelo Almoxarifado e encaminhada ao Departamento Financeiro;
- II- Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.
- 9.2 Não haverá reajuste de preços
- **9.3** Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.
- **9.4** De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Este Contrato decorre da Licitação nº 002/2020 Pregão Presencial nº 002/2020 cujas condições o integram para todos os fins legais.
- **10.2.** O fornecimento do objeto deste Termo deve ser executado diretamente pela contratada, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado sem prévia e expressa anuência da Contratante.



- **10.3.** No interesse da Contratante, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- **10.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 10.5. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, físcais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju-Sergipe com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões que possam surgir.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju, de de 2020.

Deputado Luciano Bispo de Lima

Presidente - Contratante

Deputado Jeferson Andrade

1ª Secretário - Contratante

FIRMA: Contratada

TESTEMUNHAS: